

LEI MUNICIPAL Nº. 267/2019.

EMENTA: Altera o inciso I, do art. 1º da Lei 211/15 para reajustar o salário de Procurador do Município de Ibirajuba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e por força da Lei Federal nº 12.696/2012, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, inciso I, da Lei Municipal 211/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“02 (dois) cargo de Procurador Municipal, Classe IV, Símbolo PM-1, com vencimento mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João Evangelista de Arandas.
Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2019.



SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito Constitucional